



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**Provimento nº 18/2008**

**Ementa: Altera o Provimento nº 02/2008, para prorrogar o prazo para a realização das primeiras inspeções nos cartórios do extrajudicial, atribuídas aos juízes de direito, e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral de Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, III, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, associado ao artigo 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, “ad referendum” do Conselho da Magistratura, e

**Considerando** que houve atraso da Diretoria de Informática na finalização do relatório de inspeção extrajudicial, no formato de programa a ser alimentado via internet;

**Considerando** que uma parcela considerável das Comarcas do interior do Estado de Pernambuco não possuem acesso à internet, não detendo meios de alimentar o referido programa;

**Considerando**, porém, que é indispensável ao funcionamento desta Corregedoria a inspeção nos cartórios extrajudiciais, na forma instituída pelo Provimento n.º 02/2008

**RESOLVE**

Artigo 1º – Prorrogar o prazo constante do art. 1.º, § 2.º, do Provimento n.º 02/2008, para determinar que a autoridade competente alimente o programa a ser disponibilizado na página da Corregedoria Geral da Justiça na internet, até o último dia útil do mês de julho de 2008.

Artigo 2.º - Determinar aos Magistrados de primeira instância do Estado de Pernambuco, exclusivamente aqueles cujas Comarcas ainda não disponham de acesso à internet, que remetam para esta Corregedoria o relatório de inspeção

no extrajudicial no mesmo prazo do artigo anterior, através de ofício, fax ou outro meio idôneo de comunicação.

Art. 3º – O presente Provimento entra em vigor a partir do momento da respectiva publicação.

Recife, 17 de junho de 2008.

Des. **José Fernandes** de Lemos  
Corregedor Geral da Justiça

Observação: Publicado no Diário Oficial em 20 de junho de 2008.